

RESOLUÇÃO nº 304/2001- CEPE/UEMA

Altera os artigos 46, 48 e 52 e exclui o artigo 50 das Normas Gerais do Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior – PASES da Universidade Estadual do Maranhão, aprovadas pela Resolução nº 202/2000 – CEPE/UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Federal nº 9.394/ 96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

considerando a Resolução nº 202/2000 - CEPE/UEMA, que aprova as Normas Gerais do PASES;

considerando a filosofia do Programa de recuperação dos candidatos inscritos no PASES;

considerando o que foi discutido e aprovado pela comissão Permanente de Processo Seletivo;

RESOLVE "Ad Referendum":

Art. 1º - Alterar o art. 46, eliminando os itens IV e V.

Parágrafo Único - Os demais itens deste Artigo permanecem inalterados.

Art. 2º - Alterar o Art. 48, eliminando os itens II e III.

Parágrafo Único - Os demais itens deste Artigo permanecem inalterados.

Art. 3º - Excluir o Art. 50.

Parágrafo Único - Os artigos subsequentes sofrerão alteração em sua numeração, com decréscimo de um dígito.

Art. 4º - Alterar o conteúdo do Art. 52 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 52 - A classificação final dos candidatos, para o preenchimento das vagas oferecidas por campus, curso e turno, será feita obedecendo-se à ordem decrescente da média final obtida, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico, conforme disposto no item VI do Art. 41.

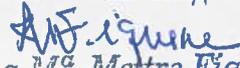
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 06 de agosto de 2001.


Prof. CÉSAR HENRIQUE SANTOS FERES **CEPE**
PRESIDENTE do CEPE

Universidade Estadual do Maranhão
A Resolução nº 304/01 foi referendada

em reunião do dia 05.11.2001.


Ivana M. Mettre Figueira
Secretária das Opções Colegiadas